

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Termo de Referência 61/2026

Informações Básicas

| | | | |
|--------------------|--|--------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 61/2026 | 929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS | LARISSA TEIXEIRA MASSENA | 16/06/2026 10:33 (v 0.13) |
| Status | DISPONIBILIZADO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 81/2026 | 051/2026 |

1. Das condições gerais de contratação

A contratação corresponde a prestação de serviço técnico especializado, com padrões mínimos de desempenho e produtos objetivamente verificáveis, como:

- 1 levantamento técnico in loco;
- 1 laudo diagnóstico;
- 1 parecer técnico conclusivo;
- 1 projeto básico;
- 1 conjunto de documentos técnicos com memorial, especificações, layout, quantitativos e estimativa referencial.

As quantidades estimadas foram definidas com base na necessidade administrativa da Câmara, considerando o histórico de consumo, a previsão de demandas e a finalidade da contratação.

1.1 Objeto da contratação

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1 | 272 | Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo diagnóstico, parecer técnico conclusivo e projeto básico destinados à modernização do sistema de sonorização e vídeo do Plenário da Câmara Municipal, com | Serviço | 01 | R\$ 4.900,00 | R\$ 4.900,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | identificação das condições atuais, definição das especificações técnicas, quantitativos, soluções de infraestrutura e demais elementos necessários à futura contratação da execução da solução | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

1.2 Natureza do objeto

O objeto desta contratação consiste em serviço técnico especializado, destinado ao atendimento de demanda específica e individualizada da Câmara Municipal, com caráter pontual e não recorrente, não se caracterizando como contratação continuada nem como fornecimento de bem de luxo.

2. Da fundamentação e da descrição

A contratação decorre da necessidade de avaliar tecnicamente as condições atuais do sistema de sonorização e vídeo utilizado no Plenário da Câmara Municipal de São Jerônimo, considerando a importância institucional do ambiente para a realização de sessões legislativas, audiências, reuniões e demais atividades oficiais.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para produção de documentos técnicos que permitam à Administração definir, com segurança, a solução futura a ser contratada, evitando especificações inadequadas, restritivas ou insuficientes, bem como reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos.

A pesquisa de preços e a formação do valor estimado da contratação deverão observar os procedimentos previstos na **Resolução nº 001/2026**.

3. Da descrição da solução como um todo

A solução abrange a prestação de serviço técnico especializado para diagnóstico e planejamento da futura modernização do sistema de sonorização e vídeo do Plenário, compreendendo, no mínimo, visita técnica, análise do ambiente, verificação dos equipamentos existentes, identificação de falhas e limitações, e elaboração dos documentos técnicos necessários para embasar a futura contratação de execução.

4. Dos requisitos da contratação

A contratação corresponde à prestação de **serviço técnico especializado de natureza comum**, com padrões mínimos de desempenho e produtos objetivamente verificáveis pela Administração, a ser executado conforme as condições, especificações e exigências definidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão compreender, no mínimo, a realização de levantamento técnico in loco, elaboração de laudo diagnóstico, emissão de parecer técnico conclusivo, desenvolvimento de projeto básico e entrega de conjunto de documentos técnicos contendo memorial descritivo, especificações, layout, quantitativos e estimativa referencial.

Embora se trate de serviço técnico especializado, o objeto é classificado como **serviço comum**, pois suas características, parâmetros de qualidade, conteúdo das entregas e resultados esperados podem ser definidos objetivamente pela Administração e verificados no curso da execução contratual.

Além dos requisitos legais aplicáveis às contratações públicas, deverão ser observados os seguintes requisitos específicos.

4.1 Requisitos técnicos

A contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto pretendido e comprovar aptidão para executar os serviços nas condições, prazos e padrões de qualidade exigidos pela Câmara Municipal.

A execução do objeto deverá ser realizada por **profissional ou empresa com responsável técnico regularmente registrado no CREA**, com formação em **Engenharia Elétrica, Telecomunicações ou área correlata**, compatível com a natureza dos serviços contratados.

Deverá ser apresentada a **ART** correspondente à elaboração do laudo técnico e do projeto de sonorização, bem como de outros documentos técnicos que, por sua natureza, exijam responsabilidade técnica formal.

4.2 Prazo de execução

A execução ocorrerá em contratação única, com desenvolvimento dos serviços e entrega dos produtos técnicos no prazo total de até **30 dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço.

4.3 Local de execução

Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de São Jerônimo, situada na **Rua Osvaldo Aranha, nº 175, Centro, São Jerônimo/RS**, no horário das **9h às 12h e das 13h às 15h**, sem prejuízo da realização de visitas técnicas, levantamentos e diligências externas que se mostrarem necessários à adequada execução do objeto.

4.4 Obrigações mínimas da contratada

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e orientações da fiscalização contratual, disponibilizando todos os recursos materiais e humanos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Deverá responsabilizar-se pela consistência técnica dos documentos produzidos, pela correção de falhas, vícios, omissões ou inadequações eventualmente verificadas, bem como promover os ajustes e complementações solicitados pela Câmara, desde que relacionados ao objeto contratado.

Os produtos entregues deverão permitir análise objetiva pela Administração, com conteúdo suficiente para subsidiar a tomada de decisão, a futura contratação ou a adoção das providências administrativas decorrentes do diagnóstico e do projeto elaborados.

5. Do modelo de execução contratual

A execução do serviço será realizada em objeto único, observadas as etapas técnicas necessárias à entrega final dos produtos contratados.

Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprir o prazo contratual ou alguma etapa prevista, deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 3 (três) dias.

6. Do modelo de gestão do contrato

A execução contratual será acompanhada pela Comissão de Fiscalização, ou por servidor formalmente designado, a quem caberá verificar se os serviços foram executados em conformidade com as condições, especificações, prazos e exigências previstas neste Termo de Referência.

Na fiscalização, serão observados especialmente quanto ao laudo diagnóstico, parecer técnico conclusivo, projeto básico, memorial, especificações, layout, quantitativos e estimativa referencial, quando exigidos.

Em razão do reduzido vulto e da simplicidade do objeto, a gestão contratual poderá ocorrer de forma simplificada, mediante acompanhamento direto da execução e atesto da Nota Fiscal, em conformidade com este Termo de Referência, com a Nota de Empenho e com os demais documentos do processo. O atesto deverá registrar expressamente que os serviços foram prestados e conferidos quanto à sua regularidade, sendo vedado o pagamento de serviço executado em desconformidade.

Verificada falha, vício, inadequação técnica, omissão, execução incompleta ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a correção, complementação ou refazimento dos serviços no prazo máximo de 5 dias úteis, sem ônus para a Câmara, contados da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso tecnicamente justificado em razão da natureza do serviço.

O recebimento provisório caberá à fiscalização do contrato, mediante verificação inicial da execução dos serviços e da entrega dos produtos previstos, para fins de conferência objetiva quanto ao cumprimento das condições pactuadas.

O recebimento definitivo caberá à Comissão de Fiscalização, ou a servidor designado, após a verificação da conformidade dos serviços com o processo de contratação, abrangendo a qualidade técnica, a aderência ao Termo de Referência, o atendimento ao objeto, a suficiência dos produtos entregues e o cumprimento das demais exigências contratuais.

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante **dispensa eletrônica** em razão do valor, com critério de julgamento pelo menor preço, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e aos produtos exigidos neste Termo de Referência.

A escolha deverá ser instruída com justificativa de preço e demonstração de compatibilidade da proposta com o valor estimado, na forma da regulamentação interna da Câmara.

A execução dos serviços será realizada de forma **única**, salvo justificativa técnica em sentido diverso.

7.1 Da Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.900,00**

A estimativa foi definida com base em pesquisa de preços formalmente instruída, com análise crítica dos valores obtidos e metodologia registrada nos autos, na forma da **Resolução nº 001/2026**.

8. Da adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara de Vereadores de São Jerônimo

Unidade: 01 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: **1002 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DO LEGISLATIVO**

Fonte de Recursos: **01**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

Código Reduzido: **3**

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA TEIXEIRA MASSENA

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 10:33:06.